



## PORTARIA

Nº 79/2023

SEROPÉDICA/RJ, 08 de março de 2023.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786/2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º ATUALIZAR** o limite de gastos do cartão corporativo nos termos do inciso II, art. 90 da Lei Municipal nº 786/2022, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no percentual de 5,93% conforme divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** O limite do cartão corporativo previsto no inciso II, art. 90 da Lei Municipal nº 786/2022 passa a ser de R\$ 3.177,90 mensais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE** em **08/03/2023 09:42:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09W7.1642.222W.8717.4353**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **8F0E**. Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 79/2023**.

Confeccionado por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF: 142.75\*. \*\*7-\*0, em **08/03/2023 09:42:22**, contendo 132 palavras.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.com.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0943.4642.122H.9287.4624



0943.4642.122H.9287.4624



**ATOS DO PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 103/2023 de 01 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 91, inciso II, da Lei 027/97, de 30 de Junho de 1997, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder em conformidade com art. 23 da Lei Nº11/1997 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Seropédica) e do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, ESTABILIDADE aos funcionários abaixo discriminados: admitidos em 06 de Abril de 2015, através do Concurso Público 001/2013, tendo seus efeitos retroativos à 06 de Abril de 2018, admitidos em 01 de Agosto de 2019, através do Concurso Público 001/2013, tendo seus efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2022.

Matr.	Nome:	Cargo:	Admissão
13426	Maria Fernanda Pereira Boga	Prof. Doc I - Artes	06/04/2015
16717	Nilma Fernandes de Lima	Prof. Doc II – 40 hs	01/08/2019

Registre-se , Publique-se , Cumpra-se .

LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ORDEM DE REINÍCIO**

Sirvo-me do presente para comunicar A EMPRESA SEMPRE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA o REINÍCIO do contrato 011/2022 do processo em tela.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Seropédica, 02 de fevereiro de 2023.

**MARCIEL FALCÃO PEQUENO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Mat.: 11.704

OMITIDO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA Nº1229 DE  
03/02/2023.

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 79/2023.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR o limite de gastos do cartão corporativo nos termos do inciso II, art. 90 da Lei Municipal nº 786/2022, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no percentual de 5,93% conforme divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O limite do cartão corporativo previsto no inciso II, art. 90 da Lei Municipal nº 786/2022 passa a ser de R\$ 3.177,90 mensais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

**Proc. 305/2022. DECISÃO.** Trata-se de revisão do benefício de Aposentadoria conforme requerimento fls. 02 considerando o Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022 que atendeu determinação judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077. A Doutra Procuradoria Autárquica manifestou-se às fls. 06 favoravelmente ao pedido inicial. A Diretoria Previdenciária fixou o valor do Benefício às fls. 08, e a atualização às fls. 09. O(a) interessado(a) tomou ciência dos valores às fls. 15, sem apresentar impugnação. Petição às fls. 16/19 solicitando a suspensão dos tramites administrativos para recebimento dos valores por via judicial. Nova petição às fls. 24 pugnando pelo prosseguimento do feito e desconsideração do pedido anterior às fls. 16/19. Isto posto, DEFIRO a REVISÃO DO BENEFÍCIO, ficando o valor fixado conforme sugestionado pela Diretoria Previdenciária em R\$ 3.097,27 a contar de 01/01/2014. Publique-se. HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

**Proc. 305/2022. PORTARIA Nº 80/2022.** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Lucimar Pereira Gonçalves, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES, matrícula nº 01013, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 6º da E.C. nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da CRFB/1988, fixando o benefício em R\$ 3.097,27, conforme segue:

Vencimento base: R\$ 2.064,85  
Quinquênio Itaguaí: R\$ 206,48  
Quinquênio Seropédica: R\$ 825,94  
TOTAL: R\$ 3.097,27

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no

